



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

ATO DA MESA Nº 03/2025



Autoriza a Escola do Legislativo de Monte Mor executar a quarta edição do projeto Estudantes Visitam a Câmara em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Mor, nos termos do artigo 15 do Regimento Interno e com base na Resolução 04/2017, especialmente o parágrafo único do art. 1º e o inciso IX do art. 2º:

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a Escola do Legislativo de Monte Mor executar a quarta edição do projeto Estudantes Visitam a Câmara em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O conteúdo do Termo de Parceria a ser firmado com a Secretaria Municipal de Monte Mor faz parte deste ATO através do anexo único.

Art. 2º O projeto Estudantes Visitam a Câmara objetiva receber estudantes do nono ano da rede pública municipal para conhecer os órgãos administrativos da Câmara Municipal, o funcionamento do Poder Legislativo e a sua importância para o desenvolvimento do Estado Democrático de Direito, visando estimular os adolescentes para a cidadania ativa e responsável.

Parágrafo único — As escolas particulares interessadas podem participar do projeto, devendo realizar o agendamento diretamente com a Elemmor e assumir as responsabilidades pelo transporte, acompanhamento dos seus alunos, incluindo a autorização dos pais e o direito de imagem.

Art. 3º A programação das visitas dos estudantes do nono ano no exercício 2025 será definida de comum acordo entre a Escola do Legislativo e a Secretaria Municipal de Educação, levando em consideração o calendário do ano letivo municipal e funcionamento da Câmara Municipal, priorizando os dias de quartas e quintas-feiras.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação apresentará inicialmente uma proposta de calendário, incluindo nome da unidade de ensino e a sala para o aceite da Escola do Legislativo.

Art. 4º É de responsabilidade da Escola do Legislativo:

I - receber os alunos na porta de entrada da Câmara;

II - identificá-los com crachá e coletar assinatura em lista de presença;

III – realizar o tour pelas repartições da Câmara e registrar as atividades;

IV - orientar e monitorar os alunos sobre os cuidados que devem ter enquanto permanecerem no prédio da Câmara;

V - receber e guardar as autorizações dos pais para uso de imagens dos estudantes;



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

Art. 5º A Elemmor contará com os recursos materiais e humanos da Câmara Municipal, desde que requeridos com antecedência, incluindo o fornecimento de lanches aos alunos visitantes.

Art. 6º É de responsabilidade da Secretaria de Educação:

I - o transporte dos alunos à Câmara Municipal;

II - manter pelo menos uma pessoa responsável para acompanhar os alunos no prédio da Câmara;

III – enviar para o e-mail elemmor@camaramontemor.sp.gov.br os nomes dos alunos e dos acompanhantes que visitarão a Câmara Municipal, em até dois dias antes da visita agendada;

IV – providenciar e entregar no dia da visita, a autorização para uso de imagem do aluno, devidamente assinada pelos respectivos tutores responsáveis.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Escola do Legislativo de Monte Mor, com o apoio dos demais órgãos internos, tomar as medidas necessárias para sua execução.

Câmara Municipal de Monte Mor, 24 de fevereiro de 2025.


WEBERT DONIZETE CARVALHO
Presidente


ALEXANDRE DE JESUS PINHEIRO
1º Secretário


ADRIEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.


MARCOS SANDRO DA SILVA
Diretor Geral

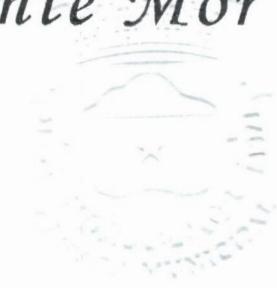


Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

Anexo Único

MINUTA TERMO DE PARCERIA



A Câmara Municipal de Monte Mor, representada pelo vereador Beto Carvalho, na função de Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, com sede à Rua Rage Maluf, n.º 61, e a Secretaria Municipal de Educação de Monte Mor, representada neste ato pela Professora Regimara Aparecida de Almeida Stigliani, assinam o TERMO DE PARCERIA com as cláusulas que seguem:

Cláusula 1ª O termo de parceria visa a execução do “Projeto Estudantes visitam a Câmara” no ano de 2025 com os alunos do nono ano das escolas públicas municipais, com base no Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Mor nº ____/2025.

Cláusula 2ª Para execução do Projeto Estudantes visitam a Câmara, será constituída uma comissão formada pelo Diretor da Escola Legislativa e os Coordenadores Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 3ª A comissão de que trata a cláusula 2ª cuidará no que for necessário para executar as visitas programadas, o conteúdo pedagógico, e demais ações necessárias para execução da parceria, sempre respeitando a legislação vigente.

Cláusula 4ª A Secretaria de Educação do Município de Monte Mor será responsável em:

I - providenciar o transporte dos alunos à sede da Câmara Municipal;

II – designar no mínimo uma pessoa responsável para acompanhar os alunos no percurso entre a unidade de ensino e a Câmara e durante a estadia deles no prédio do Poder Legislativo;

III - enviar para o e-mail elemmor@camaramontemor.sp.gov.br os nomes dos alunos e dos seus acompanhantes que visitarão a Câmara Municipal, em até dois dias de antecedência da visita agendada;

IV - providenciar autorização para uso de imagem dos estudantes e entregar em mãos à Elemmor no dia da visita;

V – formar os alunos sobre as diferenças e as principais funções dos três poderes da República: Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário;

Cláusula 5ª – É de responsabilidade da Câmara Municipal de Monte Mor:

I – recepcionar os alunos na entrada do prédio da Câmara Municipal;

II – identificar cada aluno, entregar o crachá e coletar assinatura deles em lista de presença previamente elaborada;

III – organizar o roteiro de atividades no interior da Câmara, zelando pela segurança dos mesmos dentro do prédio;



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

V – registrar as atividades e avaliar o desenvolvimento das atividades para cada grupo de visitantes;

VI – manter arquivadas as autorizações de uso de imagem dos estudantes.

Cláusula 7ª – Este Termo de Parceria tem início na data de sua assinatura e se encerra em 30 de novembro do corrente ano.

Monte Mor-SP, 24 de fevereiro de 2025

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Beto Carvalho".

Beto Carvalho
Presidente da Câmara

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Regimara Aparecida de Almeida Stigliani".

Regimara Aparecida de Almeida Stigliani
Secretária de Educação do Município de Monte Mor